



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

Estado de São Paulo

LEI Nº 481, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1970

(Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar de Cr\$ 2.000,00 e dá outras providências)

-oOo-

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto nº 54/70 e êle promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Seção de Contabilidade Municipal, um crédito da importância de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:

	200- Bem Estar Social	Cr \$
	201 - Despesas Correntes	, ,
	Despesas de Custeio	
3140-69	Encargos Diversos	
	02 - Aquis. Tecidos, Agasalhos, lanches, etc.	2.000,00

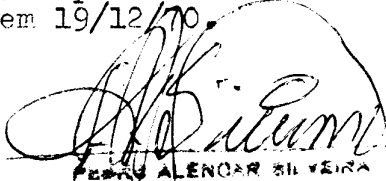
Artigo 2º - A suplementação constante do artigo anterior, será coberta com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

	180 - Educação e Cultura	Cr \$
	181 - Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
3111-61	Pessoal Civil	
	02 - Demais Ventagens	2.000,000

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 19 de dezembro de 1970.

Registrada no livro próprio nº 5 e publicada nesta Prefeitura em 19/12/70.


PEDRO ALENCAR SILVEIRA
Secretaria




ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal